

## CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

**Portaria N.º 009/2023 de 09 de janeiro de 2023**

**JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, do Regimento Interno desta edilidade, etc.;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequado controle do Patrimônio da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de promoção de um inventário anual.

### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar os servidores **Paula Claudia Ferroni Gaspar**, portadora do CPF nº 014.955.651-90 e RG nº 46.913.042-8 SSP/SP, **Bruno César Barros Garcia**, portador do RG nº 001.768.476 SSP/MS e CPF nº 035.773.661-33 e **Fernanda Aparecida de Souza Marques**, portador do RG nº 1.995.524 SSP/MS e CPF nº 054.436.391-45, sob a presidência da primeira para sem prejuízo das suas atribuições funcionais normais, integrarem comissão para elaboração do inventário analítico do patrimônio da Câmara Municipal de Batayporã-MS.

**Art. 2º** - Os trabalhos deverão se iniciar a partir do dia 01 de janeiro de 2023, podendo ser concluído até 31 de dezembro de 2023, quando deverá ser apresentado o resultado final do inventário, para após confrontação com o Balanço Patrimonial.

**Art. 3º**- A comissão no prazo a que alude o artigo anterior também deverá: a) atualizar o sistema de controle dos bens direitos e haveres; b) arquivar todas as documentações pertinentes aos bens da Câmara Municipal; c) afixar as plaquetas de identificação nos bens móveis; d) elaborar termo de responsabilidade e guarda aos setores administrativo, financeiro, presidência, etc, referentes aos bens que se encontram disponibilizados e colher dos responsáveis as assinaturas no referido termo; e) efetuar a reavaliação e depreciação de bens; f) informar o setor de contabilidade de todas as ações pertinentes ao patrimônio.

**Art. 4º** - Havendo bens considerados inservíveis para a administração estes deverão integrar inventário analítico separado para os fins que a lei prevê.

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou, afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos nove dias do mês de janeiro de 2023.

---

**JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA**

**Presidente**

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

---

**FERNANDA APARECIDA SE SOUZA MARQUES**

**Diretora Executiva**

Matéria enviada por FERNANDA APARECIDA DE SOUZA MARQUES